



Estabelece normas para emissão e assinatura de documentos de pagamentos bancários e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 606/2006, **DECRETO**:

Art. 1º Os cheques ou documentos equivalentes para pagamentos e transferências bancárias emitidos pelo Município, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão assinados pelo Secretário de Finanças e pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças, e, na ausência de uma dessas autoridades, pelo Assessor Especial da Secretaria de Finanças.

Art. 2º Os cheques ou documentos equivalentes para pagamentos e transferências bancárias emitidos pelo Município, com valor até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão assinados pelo Secretário de Finanças e pelo Assessor de Gabinete da Secretaria de Finanças, e, no caso de ausência de uma dessas autoridades, pelo Assessor Especial da Secretaria de Finanças.

Art. 3º As contas bancárias nºs 0659-006-00071005-1 e 0659-006-00071006-0, destinadas à movimentação da arrecadação da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública e ao Fundo de Reposição de Ativos, contas da Caixa Econômica Federal, o Atestado Liberatório de Pagamento será assinado pelo Secretário de Serviços Urbanos, e na ausência, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Serviços Urbanos, e pelo Secretário de Finanças, e, na ausência, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se às contas bancárias vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Prefeitura do Município de Mauá – nº 46.522.959/0001-98; do Fundo Municipal de Saúde – nºs 46.522.959/0004-30 e 13.848.859/0001-05; do Fundo Municipal de Assistência Social – nº 97.544.623/0001-67; do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – nº 20.938.146/0001-90; do Fundo Municipal do Idoso – nº 20.975.631/0001-33 e da Secretaria de Educação – nº 06.077.020/0001-47.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 8.538, de 10 de maio de 2019.

Município de Mauá, em 19 de setembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE

Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito

ca//